



**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE
E CULTURA N°004/2021**

PREÂMBULO

A Fundação Cultural de Jacarehy - “José Maria de Abreu” - FCJ, por meio de seu Presidente, Sr. Guilherme Augusto de Campos Mendicelli, e da Comissão de Credenciamento, faz saber que realizará CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA, nos seguintes termos:

Este credenciamento segue com os requisitos exigidos pelo artigo 40 da Lei n. 8666/1.993, e será regido pela Constituição Federal de 1988 – CF/88 e Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O modelo de chamamento para fins de credenciamento adotado, será por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento legal no artigo 25, *caput*, da Lei de Licitações. Caracterizado pela inviabilidade de competição em razão da impossibilidade prática de se estabelecer competição entre os interessados, opta a Fundação Cultural de Jacarehy – JMA, por credenciar todos os interessados que preencham os requisitos, o que proporcionará um melhor atendimento às finalidades culturais, organizacionais e sociais das atividades oferecidas aos munícipes.

OBJETO

Credenciamento de artistas, profissionais de arte e cultura para a realização de apresentações, shows, espetáculos, encontros culturais e exibições promovidos ou apoiados pela Fundação Cultural de Jacarehy JMA.

***VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO:** R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) sendo:

- R\$ 329.500,00(trezentos e vinte e nove mil e quinhentos Reais) para Pessoa Jurídica
- R\$ 40.500,00(quarenta mil e quinhentos Reais) para Pessoa Física

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO:

0501011339200132199 33903900 - R\$ 329.500,00 - Pessoa Jurídica

0501011339200132199 33903600 - R\$ 40.500,00 - Pessoa Física

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- A partir de 16/04/2021 até o fim da vigência deste Edital de Credenciamento, pelo site da Fundação Cultural de Jacarehy: <http://www.fundacaocultural.com.br> ou no horário das 9h às 16h no prédio da



Diretoria de Cultura, Praça Raul Chaves, 110 - centro de Jacareí.

DETALHES DO CREDENCIAMENTO:

- Prazo de pagamento: 11 (onze) dias fora a semana do evento, contados a partir da data de prestação do serviço;

- vigência deste edital de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do Edital. Este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da Fundação Cultural (art.57, II, lei de Licitações), e seus valores serão corrigidos anualmente de acordo com o índice do INPC/IBGE.

- Do valor total acima estimado, será pago por serviços prestados conforme tabela abaixo:

Modalidade	Descrição	Duração	Valor Unitário R\$
Apresentação de artes cênicas (teatro, dança ou circo)	Apresentação com 1 integrante	Mínimo de 45 min.a 2 horas	600,00
	Apresentação com 2 integrantes	Mínimo de 45 min.a 2 horas	900,00
	Apresentação com 3 integrantes	Mínimo de 45 min.a 2 horas	1.200,00
	CIA, grupo ou coletivo com no mínimo 4 integrantes	Mínimo de 45 min.a 2 horas	1.700,00
	CIA, grupo ou coletivos com no mínimo 5 integrantes	Mínimo de 45 min.a 2 horas	2.000,00
Performance/intervenção artística	Apresentação com 1 integrante	Mínimo de 15 min. a 1 hora	300,00
Apresentação Artística - Culturas Populares e Tradicionais	CIA, grupo ou coletivo com no mínimo 6 integrantes	Mínimo de 45 min a 2 horas	800,00
	CIA, grupo ou coletivo no mínimo 10 integrantes	Mínimo de 45 min a 2 horas	1.200,00



Apresentações Musicais	Apresentação com 1 integrante	Mínimo de 1h até 3 horas	600,00
	Apresentação com 2 integrantes	Mínimo de 1h até 3 horas	900,00
	Apresentação com 3 integrantes	Mínimo de 1h até 3 horas	1.200,00
	Apresentação com no mínimo 4 integrantes	Mínimo de 1h até 3 horas	1.700,00
	Apresentação com no mínimo 5 integrantes	Mínimo de 1h até 3 horas	2.000,00
Artes Visuais	Painel de Grafite/Muralismo	Mínimo de 2mx3m e Máximo de 3mx5m	1.200,00
Literatura	Contação de História/Mediação de leitura	Mínimo de 30 min. máximo 1 hora	400,00

AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

- Edital disponível no Boletim Oficial do Município, no site <http://fundacaocultural.com.br> e no Setor de Compras da Fundação Cultural de Jacarehy – JMA (desde que apresentada mídia com capacidade para armazenar os arquivos).

- Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos deverão ser protocolados no Setor de Compras da Fundação Cultural de Jacarehy – JMA, ou através do e-mail endereçados à Comissão de Credenciamento, nos termos dos Itens 5 e 13 do Edital..

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O recebimento dos documentos e inscrições deverão ser realizadas por plataforma online divulgada no site da Fundação Cultural de Jacarehy José Maria de Abreu, <http://www.fundacaocultural.com.br/> e também presencialmente com agendamento prévio.

Os interessados poderão ainda, caso tenham necessidade de suporte e apoio principalmente por dificuldades com internet e ambiente digital, realizarem suas inscrições fazendo uso da mesma plataforma presencialmente na Fundação Cultural de Jacarehy - José Maria de Abreu, mediante



atendimento individual, com agendamento prévio pelos seguintes telefones: 12 3951-0710, 3951- 9497, 3953-3452, 3953-7497 (de segunda à sexta-feira das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00); com o devido uso de máscara e seguindo todos os demais protocolos de segurança sanitária estabelecidos pela OMS – Organização Mundial da Saúde, do Governo do Estado, e da Prefeitura Municipal de Jacaréí.

Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares do credenciamento, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento de suas obrigações.

Os documentos encaminhados via plataforma online seguirão o mesmo procedimento do documento físico, todos deverão ser devidamente preenchidos, assinados e escaneados, para posterior análise da Comissão de Credenciamento e Comissão de Licitação.

SUMÁRIO

Integra de maneira indissociável este edital, como se nele estivessem transcritos, as seguintes disposições:

Edital de Credenciamento

Documentação relativa à Habilitação - Anexo I

Dados Artísticos - Anexo II

Ficha Cadastral - Anexo III

Declaração de Anuência -Anexo IV

Declaração (artigo 27, V, Lei de Licitações) - Anexo V

Modelo de Contrato de Exclusividade -Anexo VI



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

1.OBJETO

1.1 Constitui objeto deste CHAMAMENTO o credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais, teatrais, para compor a programação artística dos eventos e ações a serem realizados pela Fundação Cultural de Jacarehy - “José Maria de Abreu”, em todo Município.

1.2 O presente chamamento credenciará artistas e profissionais de arte e cultura, para executarem serviços nas atividades estabelecidas pela Fundação Cultural de Jacarehy - “José Maria de Abreu”, de acordo com o calendário anual de eventos, nas diferentes linguagens (música, teatro, circo, literatura, artes visuais) ou em ocasiões temáticas (como culturas afrodescendentes, indígena, ciganas, nordestinas, latino-americano, de paz, urbana, digitais, regionais, de direitos humanos, de gêneros, meio ambiente, memória, LGBT, pessoas com deficiência, entre outras), sem prejuízo da oportuna contratação de terceiros não credenciados.

2.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do credenciamento:

- Pessoas físicas: maiores de 18 (dezoito) anos, com comprovada atividade artística ou técnica e que seja adimplente com as obrigações legais, residentes e domiciliados no território brasileiro ou no exterior, caso o participante seja menor de idade a inscrição deve vir acompanhada de autorização do pai, da mãe, e ou responsável legal, com firma reconhecida e atenderem às condições deste edital.

- Pessoa jurídica: com comprovada atividade artística ou técnica e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais, com sede no território brasileiro ou no exterior e atenderem às condições deste edital.

2.2. Não poderão participar do credenciamento:

Aqueles ou aquelas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas na legislação em vigor, em uma ou mais das situações seguintes:

2.2.1. Se apresentarem sob a forma de consórcio (artigo 33, Lei de Licitações);

2.2.2. Se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei no 5.764/71 – Lei das Sociedades Cooperativistas;

2.2.3. Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou de impedimento de contratar com a Administração, imposta por qualquer dos entes federativos ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos



descentralizados;

2.2.5. Encontrem-se falidas, ou, ainda, que estejam em processo de liquidação ou dissolução (artigo 78, incisos IX e X, Lei de Licitações);

2.2.6. Entre cujos membros, dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos haja alguém que seja integrante do quadro funcional de servidores públicos do Município de Jacareí (artigo 9º, inciso III, Lei de Licitações);

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Preenchimento de formulário disponibilizado pela Fundação Cultural de Jacarehy - “José Maria de Abreu”, com a apresentação dos documentos previstos no Edital, permanentemente disponível para a pessoa interessada enquanto estiver em vigência o presente credenciamento, considerando as modalidades descritas.

3.2 As inscrições online serão feitas por meio do link: <http://www.fundacaocultural.com.br>, onde os documentos deverão ser digitalizados e enviados juntamente com a ficha de inscrição (no formato PDF, sendo no máximo 10 MB por arquivo) ou presencial, ocasião em que deverá ser entregue na Fundação Cultural de Jacarehy JMA devidamente lacrados e identificado com nome/razão social do interessado e a identificação “CREDENCIAMENTO nº XX/2021”, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 16h00min, contendo:

Envelope nº1 - Documentos de Habilitação: Documentos conforme estabelecido no anexo I (caso online, 1 único arquivo em formato PDF com toda a documentação, com o tamanho máximo de 10 MB);

Envelope nº2 - Experiência Profissional: conforme estabelecido no anexo II (caso online, 1 único arquivo em formato PDF com no máximo 10 MB);

3.3 O Edital completo poderá ser consultado e/ou obtido por meio do Boletim Oficial, disponível no site: <http://www.jacarei.sp.gov.br>, por meio do site da Fundação Cultural de Jacarehy: <http://www.fundacaocultural.com.br> ou no departamento de compras e licitação, Av. José Cristóvão Arouca, 40 centro, Jacareí/SP, para ser salvo em um dispositivo móvel (pendrive) no horário das 09h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

3.4. A simples participação do interessado pela inscrição gera presunção de que recebeu e tem pleno conhecimento de todos os elementos técnicos, das condições gerais e particulares do credenciamento e tem ciência de que em caso de contratação, o valor pago engloba materiais, mão de obra, serviços, taxas, impostos, encargos trabalhistas e sociais, bem como toda e qualquer despesa necessária para execução de sua apresentação, excetuada a estrutura que será fornecida pela Fundação.

4. DOS CRITÉRIOS



4.1 A Comissão de Credenciamento, designada pela Fundação Cultural de Jacarehy - “José Maria de Abreu”, por meio de portaria composta por 7 (sete) membros, sendo 2 representantes da Diretoria de Eventos, 2 da Diretoria de Cultura, 2 da Diretoria de Patrimônio e 1 da Diretoria Geral, tendo as seguintes atribuições:

4.1.1 Estar presente nas avaliações no mínimo 3 (três) membros;

4.1.2 Avaliação das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.3 (tabela);

4.1.3 Emissão de relatório do processo de credenciamento, habilitados ou inabilitados (envelope 1 ou arquivo) e aprovados ou desaprovados (envelope 2 ou arquivo), dos inscritos de acordo com os documentos apresentados;

4.1.4 Análise dos recursos que por ventura sejam protocolados na forma da lei, juntamente com a diretoria geral..

4.2 Cabe a Fundação Cultural:

4.2.1 Gerir o processo de credenciamento;

4.2.2 Monitorar o cumprimento deste edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes;

4.2.3 Receber os pedidos de inscrição dos proponentes.

4.3 A Comissão de Credenciamento analisará as inscrições devendo cumprir os seguintes critérios:

4.3.1 Os critérios de avaliação desse cadastro consideram a notória especialização do artista ou profissional de arte, cultura no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, aparelhamento, registro profissional, equipe e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão por ele expressa.

CRITÉRIO	PESO
Experiência profissional do proponente na área de interesse do credenciamento, comprovada através de release, vídeos, áudios, e outros	40
Tempo de experiência comprovada na atividade por meio de publicações na mídia (print de notícias, postagens oficiais ou vídeos, áudios em canais de ampla	30
Proponente que reside no município de Jacareí-SP	20



Proponente que reside em outros municípios	10
--	----

INSATISFATÓRIO	INSUFICIENTE	MEDIANO	BOM
Quesito pontuado INSATISFATÓRIO quando o projeto apresenta a ausência de informações ou falta de coerência nas mesmas, prejudica o entendimento ou atendimento da proposta.	Quesito pontuado INSUFICIENTE quando o projeto insere informações que não permitem clareza, deixa dúvidas no atendimento ao objetivo do quesito.	Quesito pontuado MEDIANO quando o projeto insere informações que permitem atendimento ao objeto do edital, porém, sem detalhamento, com escassez de informações ou insere informações genéricas, sem comprovação.	Quesito pontuado BOM quando o projeto apresenta com riqueza de detalhes as informações solicitadas no formulário/edital, permite excepcional clareza e atendimento ao objeto do edital.
01	02	03	04
Pontuação entre 15 e 39 pontos. O projeto estará desclassificado.		Pontuação entre 40 e 100 pontos. O projeto estará classificado.	

4.4. O proponente que não obtiver o mínimo de 40 pontos na avaliação com base nos critérios definidos neste Edital será considerado desclassificado na avaliação, podendo entrar com recurso.

4.5 A Comissão de Credenciamento publicará uma lista com os nomes, sempre que houver novos credenciados, no site oficial da Fundação Cultural e em Boletim Oficial.

4.6 A Fundação Cultural não se responsabilizará por transporte, alimentação e hospedagem .

4.7 Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada atendendo aos termos da Lei nº 8.666/93, visando os princípios da oportunidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

4.8. Os dados para a execução dos serviços serão informados no empenho, na Autorização de Serviço



(AS).

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1. A Comissão de Licitação examinará toda a Documentação de Habilitação com base no anexo I deste Edital e encaminhará para a Comissão de Credenciamento relatório com os habilitados e os inabilitados e suas justificativas.

5.2. A Comissão de Credenciamento irá, a partir do relatório emitido pela Comissão de Licitação, analisar a Experiência Profissional com base no Anexo II deste Edital.

5.3. A não apresentação dos documentos exigidos, a não comprovação da Experiência Profissional, a apresentação de documentos vencidos e/ou rasurados resultarão na inabilitação do interessado.

5.4. A comissão de Licitação realizará a abertura de envelopes sempre que necessário, iniciando dia **15/05/2021**, para análise de documentos.

5.5. Após a análise da documentação a Comissão de Credenciamento emitirá a competente ata e divulgará no Boletim Oficial do Município de Jacareí e no site da Fundação Cultural, os nomes dos habilitados e inabilitados no credenciamento (Anexo I e II).

5.6. Da habilitação ou inabilitação caberá recurso na forma da Lei de Licitações e nos termos do Item 6 deste edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. Da Habilitação/Inabilitação decorrentes deste Credenciamento caberá recurso nos estritos termos do artigo 109 da Lei de Licitações, devendo ser observado o seguinte:

6.2. O prazo para interposição do recurso será de 5 (cinco) dias úteis, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual impugnação a esse recurso (artigo 109, §3º, Lei de Licitações). O prazo recursal será contado a partir da publicação da lista de habilitados/inabilitados no credenciamento, que se dará no Boletim Oficial do Município de Jacareí e no site da Fundação Cultural.

6.3. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até seu término, vista aos autos do processo de Credenciamento, em local e horário a serem indicados pela Comissão.

6.4. Decorrido o prazo supra, a Comissão de Credenciamento terá até 5 (cinco) dias úteis para manter ou reconsiderar sua decisão (artigo 109, §4º, Lei de Licitações).

6.6. Uma vez tomada a decisão, o recurso será encaminhado à Presidência da Fundação Cultural para homologar ou não essa decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (artigo 109, §4º, Lei de



Licitações).

6.7. Não serão considerados os recursos encaminhados por intermédio de outros meios que não sejam por documento físico ou através do e-mail pregao.eletronico@culturajacarei.sp.gov.br .

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Uma vez que tenha decorrido o prazo para julgamento de eventuais recursos, dar-se-á o encaminhamento dos autos de Credenciamento à Presidência da Fundação Cultural visando a homologação do procedimento.

7.2. Será publicada lista de aprovados por cada modalidade.

7.3. A homologação da lista de aprovados não implicará na obrigação automática de contratação.

7.4. Será publicado no site da Fundação Cultural os novos credenciados e periodicamente haverá uma publicação no Boletim Oficial.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 Após a divulgação dos aprovados, a Fundação Cultural de Jacarehy - “José Maria de Abreu” convocará, sempre que necessário, o artista, a banda ou o grupo musical, o artista teatral, aprovado para execução de prestação de serviço. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas, programas e a disponibilidade financeira e orçamentária da entidade.

8.2 A convocação acontecerá seguindo a necessidade do evento e visando resguardar a rotatividade, sendo vedada a convocação seguida do mesmo artista, banda ou grupo musical, artista teatral, exceto se devidamente justificada e fundamental para a continuidade do projeto.

8.3 A Fundação encaminhará formalmente uma Notificação de Convocação ao artista, banda ou grupo musical, técnico ou artista teatral, que conterà resumidamente, objeto, local, horário, valor da contratação e demais informações que se fizerem necessárias no momento.

8.4 No caso do artista, da banda ou grupo musical, artista teatral convocado não poder executar a apresentação ou prestar o serviço, este deverá formalizar o comunicado de imediato à Fundação no momento do contato para consulta de disponibilidade. Neste caso, será convocado o outro proponente da lista conforme item 8.1. O fato do artista, banda ou grupo musical, técnico ou artista teatral não se apresentar não gerará penalidades ou sua exclusão do credenciamento, desde que previamente registre tal fato à Fundação.

8.5 As convocações deverão ser realizadas com antecedência mínima de três(03) dias da prestação de serviço.



8.6 O credenciado deve obrigatoriamente estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias em todas as esferas da Administração Pública (municipal, estadual e federal) no ato da contratação.

8.7 Os proponentes aprovados, quando do contato da Fundação visando a efetivação da contratação, poderão desistir da participação com o prazo de até 72 (setenta e duas) horas se julgarem que a proposta não atende às expectativas ou por qualquer outro motivo devidamente justificado e aceito pela diretoria responsável, podendo ser contratado em caráter de excepcionalidade outro substituto em prazo reduzido.

8.8 A Contratante poderá cancelar a contratação com 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prestação de serviço caso haja algum cancelamento de eventos por motivos justificados ou em prazo menor, caso seja por motivos inerentes à sua vontade.

9. VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência deste edital de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do Edital. Este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da Fundação Cultural (art.57, II, lei de Licitações), e seus valores serão corrigidos anualmente de acordo com o índice do INPC/IBGE.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O valor total do Credenciamento é aquele indicado no preâmbulo deste edital. Contudo, este será dividido para cada vez que a Fundação convocar um artista, banda ou grupo musical ou artista teatral credenciado para uma prestação de serviço, sendo que o valor pago será conforme o enquadramento na tabela de valores expressa neste edital.

10.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de Transferência Bancária, dentro do prazo estabelecido de 11 (onze) dias fora a semana da prestação de serviço, tendo por base a Autorização de Serviço (AS) emitida e a consequente execução do serviço.

10.3. A apresentação da Nota Fiscal identificando a qual AS se refere, dados bancários contendo número de banco, agência, tipo de conta e número da conta em nome do contratado, devendo esta ser liberada pelo setor contratante atestando a execução a contento da prestação de serviço.

10.4. A apresentação das certidões negativas municipal, estadual e federal.

10.5. Em nenhuma hipótese haverá qualquer pagamento superior aos valores expressos na tabela de valores.



11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Cabe ao proponente credenciado:

11.1.1. Integral responsabilidade pelos instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a prestação de serviço, isentando a Fundação de qualquer reclamação, indenização por perdas, roubos ou danos;

11.1.2. Responsabilidade pela guarda dos equipamentos eventualmente cedidos pela Fundação, devendo estes serem devolvidos em iguais condições quando do empréstimo;

11.1.3. Autorizar expressamente que a Fundação utilize sua imagem, áudio e outros, que guardem relação com a prestação de serviços, durante o período que este estiver credenciado;

11.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos para realização das ações;

11.1.5. Apresentar-se de acordo com o estilo credenciado;

11.1.6. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;

11.1.7. Manter durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados;

11.1.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros.

11.2. Cabe à Fundação Cultural de Jacarehy - José Maria de Abreu”:

11.2.1. Observância de todo o estabelecido no edital.

11.2.2. Efetuar os pagamentos devidos aos contratados, nos prazos previstos no edital;

11.2.3. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das prestações de serviço, ficando responsável pela validação dos serviços prestados contratados, com a liberação da nota fiscal.

11.2.4 A seleção de credenciamento não estabelece obrigação da Fundação Cultural de Jacarehy - “José Maria de Abreu” em efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de credenciamento aptos a atenderem as demandas da Fundação no decorrer do período previsto no edital.

11.2.5 Fica assegurado à Fundação Cultural de Jacarehy - “José Maria de Abreu” o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou composição aos proponentes.



11.2.6 Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com a Fundação Cultural de Jacarehy - “José Maria de Abreu”.

11.2.7 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por período igual, observadas as condições fixadas neste Edital e normas pertinentes.

11.2.8 A Fundação Cultural de Jacarehy – “José Maria de Abreu”, se reserva o direito de não exibir o conteúdo e/ou produto resultante da proposta sem prejuízo ao pagamento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará o credenciado sujeito às penalidades conforme o artigo 87, inciso I, Lei de Licitações;

12.1.1. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses (artigo 87, inciso III, Lei de Licitações);

12.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei de Licitações).

12.2. As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível descredenciamento.

12.2.1. A definição da(s) penalidade(s) a ser(em) aplicada(s) será de responsabilidade do Presidente da Fundação Cultural, sempre consultando a Comissão de Credenciamento.

12.3. Em qualquer das hipóteses será antes encaminhada notificação para o credenciado e lhe será dado o direito de defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

12.4. Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e a falta de caráter administrativo, comercial ou técnico, referente ao serviço prestado, sem prejuízo de outras penalidades previstas na AS e neste edital.

13. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1. A interposição de eventuais impugnações ao edital deverá ser encaminhada à Comissão de Credenciamento e protocolada junto ao Setor de Compras da Fundação Cultural de Jacarehy, dentro do



horário normal de expediente, ou através do e-mail pregao.eletronico@culturajacarei.sp.gov.br, observado o seguinte (artigo 41, §1º e 2º, Lei de Licitações):

13.2. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de impugnações até seu término, vista aos autos do processo de Credenciamento, em local e horário a serem indicados pela Comissão de Credenciamento;

13.3. Para efeitos de contagem do prazo para impugnação esta deverá ser protocolada em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes;

13.4. A resposta à eventual impugnação será encaminhada em até 03 (três) dias úteis.

13.5. A interposição de impugnação por qualquer interessado não o impedirá de participar do credenciamento, possuindo efeito suspensivo apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.

13.6. Não serão consideradas impugnações verbais, anônimas, nem recebidas intempestivamente ou em local distinto do indicado.

14. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

14.1. A avaliação do serviço prestado será realizada pela Fundação Cultural do Município de Jacareí por meio de fiscalização no local do evento e posterior emissão de Relatório de Fiscalização, considerando os seguintes critérios:

- Pontualidade na execução do serviço;
- Qualidade do serviço prestado;
- Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura de Jacareí e os beneficiários diretos ou indiretos da Prestação do Serviço;
- Respeito à diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos fundamentais previstos no ordenamento jurídico.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Fundação Cultural poderá a qualquer momento revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. O artista, a banda, o grupo musical, ou o artista teatral credenciado poderão a qualquer momento



solicitar seu descredenciamento, bastando comunicar por escrito ou encaminhado por e-mail, previamente à Fundação Cultural de Jacarehy - “José Maria de Abreu”.

15.3. É expressamente vedada a subcontratação dos serviços (Conforme CF - Lei nº 8.666/93).

15.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os interessados.

15.5. É expressamente vedada a parceria entre pessoas físicas ou jurídicas, que possibilitem de qualquer forma fraudar o credenciamento.

15.6. Os participantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados no processo de credenciamento.

15.7. Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e de seus trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes e etc ...

a) Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da Fundação Cultural de Jacarehy para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

b) Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

c) A Fundação Cultural de Jacarehy - “José Maria de Abreu” não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada, televisiva, radiofônica e virtual.

d) Todas as divulgações que forem feitas para as programações da Fundação Cultural de Jacarehy precisam ter logotipo da Fundação com análise prévia da comunicação, assegurando a aplicação de forma correta da identidade visual da Fundação Cultural/Evento e respeitando as regras de planejamento para a divulgação.

e) A Fundação Cultural de Jacarehy não autoriza o uso de sua imagem sem análise prévia do conteúdo a ser divulgado pelo departamento de comunicação.

15.8. Os autos do processo de credenciamento são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes até a respectiva publicação.

15.9. É garantida a qualquer cidadão a denúncia de qualquer irregularidade referente ao presente



credenciamento.

15.10. O veículo oficial de divulgação da Fundação Cultural de Jacarehy - “José Maria de Abreu”, é o “Boletim Oficial do Município de Jacareí” e o site <http://www.fundacaocultural.com.br/>, por meio do qual dar-se-á toda a publicidade obrigatória relativa ao Credenciamento (artigo 6º, inciso XIII, Lei de Licitações).

15.11. Fica constituído como obrigação dos interessados o acompanhamento das publicações contidas no Boletim Oficial do Município de Jacareí e no site da Fundação Cultural.

15.12. A disponibilização do Boletim Oficial do Município de Jacareí é feita no seguinte link: <http://www.jacarei.sp.gov.br>

15.13. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão de Credenciamento, eventualmente ouvidos os órgãos técnico-especializados ou jurídico, sendo que as decisões da Comissão serão ratificadas pelo Presidente da Fundação Cultural.

15.14. Para conhecimento do público expede-se o presente edital.

Guilherme Augusto de Campos Mendicelli
Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy
José Maria de Abreu



ANEXO I DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

Todos os documentos farão parte integrante do processo de Credenciamento, devendo ser apresentado em via original ou escaneado.

Todos os documentos deverão ser redigidos em português, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente e não deverão conter rasuras ou emendas. Documentos incompletos, contendo vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento não serão considerados.

Para o Credenciamento será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento, bem como respeitada a especificação relativa à Certidão Negativa de Falências e Concordatas, quando exigível, a qual deverá ter sido expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

Em todas as hipóteses referidas neste anexo, não serão aceitos protocolos ou documentos com data de validade vencida.

Aquele que vier a efetivar contratação com a Fundação Cultural de Jacarehy - "José Maria de Abreu" será obrigado a manter, durante toda a vigência do Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e experiência que trata este edital, em especial a regularidade com o INSS e FGTS.

A documentação relativa à **Habilitação**, é a seguinte:

1. No caso de PESSOA FÍSICA:

1.0- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal - Certidão de Tributos Mobiliário ou Certidão de não Cadastro Mobiliário;

1.2- Cópia simples de documentos de identidade oficial com número de RG e Foto da Pessoa, e número do CPF - da Pessoa Física representante legal da proposta;

1.3- 02 (dois) comprovantes de endereço na cidade de Jacareí em nome da mesma Pessoa proponente (em nome da Pessoa Física) - sendo um de dois anos ou mais, e outro atual, a contar com referência em Janeiro de 2021.

1.3.1- Serão aceitas cópias de documentos como por exemplo: conta de luz, água ou telefone, ou outra instituição reconhecida.

1.3.2- Para o caso de proponentes Pessoas Físicas em não havendo comprovantes em seu próprio nome, além de ter os 02 (dois) comprovantes também deverão anexar duas (duas) declarações da(s) pessoa(s) proprietária(s) do(s) imóvel(is) - tanto uma para o endereço atual quanto outra para o



endereço de dois anos ou mais atestando que a Pessoa Física proponente reside e residiu no(s) endereço(s) identificados nos comprovantes;

1.4- Conta Bancária Pessoa Física;

1.5- Declaração de que atenderá o disposto no Decreto Municipal n. 759/2004, quanto às notas fiscais de serviços;

1.6- Os Anexos III, IV e V são obrigatórios

1.7- O Anexo VI quando for necessário:

1.7.1- O mencionado representante neste Anexo, deverá atender os critérios previstos em Lei, conforme previsto no artigo 966 do Código Civil, da Lei nº 10.406/02.

○ **Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.**

○ **Parágrafo único. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.**

1.8- Na hipótese de representante legal ser integrante da dupla, do trio, da banda ou grupo, deverá ser apresentado documento firmado pelos demais membros

2. No caso de PESSOA JURÍDICA:

2.1. Registro Comercial no caso de empresa individual

2.2- Ato constitutivo e todas as demais alterações devidamente registradas; 2.3- Prova de inscrição no CNPJ - Cartão do CNPJ ou similar comprovante de registro da Pessoa Jurídica proponente contendo seus CNAES com atividades e funções artísticas e/ou culturais e/ou socioculturais;

2.4- Prova de inscrição no Estado, ou Declaração de não-inscrição;

2.5- Prova de inscrição Municipal;

2.6- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

2.7- Prova de regularidade fiscal com a certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos);

2.8- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários ou Certidão de não cadastro mobiliário);

2.9- Prova de situação regular perante o FGTS – CRF;

2.10- 02 (dois) comprovantes de endereço na cidade de Jacareí em nome da mesma Pessoa proponente (em nome da Pessoa Jurídica) - sendo um de dois anos ou mais, e outro atual, a contar com referência em Janeiro de 2021.

2.10.1 Serão aceitas cópias de documentos como por exemplo: conta de luz, água ou telefone, ou outra instituição reconhecida; que comprovem endereço da empresa proponente no Município de Jacareí.



2.11- Certidão estadual de falências, concordatas e recuperações judiciais e extrajudiciais do Estado de São Paulo com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de encerramento das inscrições;

2.12 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

2.13 - Conta Bancária do CNPJ apresentado ou CPF (se for MEI);

2.14. Os Anexos III,II, IV e V são obrigatórios

2.15. O Anexo VI quando necessário;

2.16. Declaração de que atenderá o disposto no Decreto Municipal n. 759/2004, quanto às notas fiscais de serviços;



ANEXO II
DADOS ARTÍSTICOS

1. Nome Artístico

Inserir no nome do grupo, cantor ou da banda

2. Artista(s) Participante(s)

Especificar o(s) nome(s) completo(s) e artístico(s) e a atuação.

3. Portfólio

O seu portfólio são suas principais obras. Posicione suas obras uma após a outra e escreva a seguir um breve release sobre o você e suas obras.

É importante conter estas informações: A obra, título da obra e o ano.(Material/técnica utilizada.), podendo ser em fotos, jornais, revistas, DVD,websites, redes sociais e etc. do grupo e de cada integrante.

4. Rider Técnico

O Rider Técnico condensa o que está descrito no Input List e Mapa de Palco, adicionando mais informações para que fique claro ao contratante o que é vital para a apresentação.

O Mapa de Palco é para informar ao técnico de som a localização dos instrumentos e demais acessórios mencionados no input list.

Input list é uma planilha que reúne todos os instrumentos e elementos de entrada na mesa de som. Essas informações garantem que a equalização da apresentação respeite a sua sonoridade de forma que sua performance aconteça da melhor forma possível.



ANEXO III
FICHA CADASTRAL

Nome: _____

CPF/ CNPJ: _____ E -mail: _____

Telefone: () _____ () _____ () _____

Conta bancária: _____ Agência: _____ Banco: _____

Número do PIS: _____

Número da CBO: _____

Apresentações de Artes Cênicas ()

() Teatro () Dança () Circo

() 1 integrante

() 2 integrantes

() 3 integrantes

() Cia, grupo ou coletivo com no mínimo 4 integrantes

() Cia, grupo ou coletivo com no mínimo 5 integrantes

Performance/intervenção artística ()

Apresentação Artística-Culturas Populares Tradicionais ()

() CIA, grupo ou coletivo com no mínimo 6 integrantes

() CIA, grupo ou coletivo com no mínimo 10 integrantes

Apresentações Musicais ()

() 1 Solo

() 2 Dupla

() 3 Trio

() Banda com no mínimo 4 integrantes

() Banda com no mínimo 6 ou mais integrantes

Estilo Musical: _____



Artes Visuais ()

() Painel de Grafite

() Muralismo

Literatura ()

() Contação de História

Assinatura: _____



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

À Fundação Cultural de Jacarehy - José Maria de Abreu

Declaro(amos) para os devidos fins que concordo(amos) com a realização, gravação, registro fotográfico e veicular de minha imagem em qualquer meio de comunicação das atividades do Projeto _____, o qual foi submetido ao **CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA Nº 004/2021**, cujas atividades visam à realização de registro audiovisual, edição e difusão por meio de canais de comunicação (websites, redes sociais, dentre outros), promovidos ou apoiados pela Fundação Cultural de Jacarehy - JMA, pelo período de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.

Por ser verdade, firmo(amos) o presente.

Jacareí (SP), em _____, de _____ de 2021.

Nome completo do Integrante:

Função: _____ CPF _____

Assinatura: _____

Nome completo do Integrante:

Função: _____ CPF _____

Assinatura: _____



Prefeitura de Jacaréi
Fundação Cultural de Jacaréi



Nome completo do Integrante:

Função: _____ CPF _____

Assinatura: _____

Nome completo do Integrante:

Função: _____ CPF _____

Assinatura: _____



ANEXO V
DECLARAÇÃO
(artigo 27, V, Lei de Licitações)

A _____ (NOME DA PESSOA
ou EMPRESA), inscrita no CPF/MF/CNPJ sob
Nº. _____, com sede na

_____(ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por
_____(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), para
fins de participação no Credenciamento nº XX/2021 e em cumprimento a legislação e regulamentos
vigentes, às quais se submete, declara que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração pública, direta ou indireta;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (artigo 27, inciso V, Lei de Licitações);
6. Que cumpre as normas relativas à saúde e à segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades da Fundação Cultural de Jacarehy;
7. Que examinou todos os documentos apresentados, bem com as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, e que está ciente de que não poderá, sob as penas da lei, alegar desconhecimento para alteração de sua proposta ou para o cumprimento do objeto deste credenciamento;

Jacareí (SP), em _____, de _____ de 2021.

Assinatura: _____

(NOME DA PESSOA ou EMPRESA e CNPJ/MF/CPF Nº (Representante Legal da empresa)



ANEXO VI
CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE
(Modelo)

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE _____, situada à _____ nº _____, bairro _____, cidade: _____ CEP: _____, CNPJ Nº _____, por meio do seu representante legal da empresa _____ CPF Nº _____ e RG Nº _____ residente à _____ nº _____ bairro _____, cidade: _____ CEP: _____, e do outro lado, como REPRESENTADO _____ brasileiro, PORTADOR DO CPF Nº _____ e RG Nº _____, residente e domiciliado à _____ nº _____, bairro _____, cidade: _____ CEP: _____ têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de 1 ano a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Jacareí, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento,



Prefeitura de Jacaréi
Fundação Cultural de Jacarehy



assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Jacaréi em, ____ de _____ de 2021.

(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE)

(NOME COMPLETO DO REPRESENTADO)

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____